

**INTERESSADO:** EMEIF Pedro Ricardo da Silva

**EMENTA:** Recredencia a EMEIF Pedro Ricardo da Silva, Inep/Censo Escolar nº 23060859, Instituição sediada no Sítio Correia, Cep 62860-000 no município de Pindoretama, na jurisdição da Crede 9/Horizonte, renova o reconhecimento dos cursos/etapas e modalidades do ensino fundamental anteriormente concedidos conforme relação constante no corpo deste parecer, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2026, homologa o Regimento Escolar e dá outras providências.

**RELATORA:** Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

**PROCESSO Nº** 11350344/2023

**PARECER Nº** 594/2024

**APROVADO EM:** 18/9/2024

## I – RELATÓRIO

Tramita neste Conselho Estadual de Educação o processo nº 11350344/2023, da Escola de Ensino Fundamental Pedro Ricardo da Silva, Inep/Censo Escolar nº 23060859, Instituição sediada Sítio Correia Cep 62860-000, no município de Pindoretama, na jurisdição da Crede 9/Horizonte, solicitando o credenciamento da instituição de ensino de educação básica, a autorização, o reconhecimento, a renovação de reconhecimento de cursos/etapas do ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar, concedidos anteriormente pelo Parecer CEE nº 0447/2021, com validade até 31/12/2023. A instituição mencionada é integrante da rede municipal de ensino de Pindoretama e pertencem à jurisdição deste Conselho.

### Dos critérios de avaliação

Para cumprir a determinação legal que trata da avaliação dos processos de autorização da educação infantil, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental, a Câmara de Educação Básica (CEB) deste Conselho, decidiu que os resultados publicados da última avaliação Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) que produz o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), representem o marco referencial para o credenciamento das instituições escolares, e a renovação de reconhecimento do curso com a temporalidade definida no voto dos relatores.

O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar (fluxo escolar) obtidos no Censo Escolar e das médias de desempenho dos alunos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

FOR: GR  
REV: JAA

 

1/6

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 594/2024

O fluxo escolar se refere à progressão dos alunos ao longo dos anos escolares, até o fim do ensino médio, e considera aspectos como aprendizagem, promoção, retenção e evasão escolar.

As médias de desempenho são analisadas a partir das escalas de proficiência, que devem ser consideradas como métricas que permitem aferir as habilidades e conhecimentos dominados pelos alunos, ou seja, demonstram os conhecimentos que os alunos adquiriram, o que eles sabem ou são capazes de fazer.

O Ideb, então, insere ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala, o fluxo escolar que permite traçar metas de qualidade da educação para os sistemas. O índice varia numa escala de zero a dez e e tem influenciado na adoção de políticas públicas em prol da qualidade da educação.

No contexto específico do Estado do Ceará, em 2021, para a rede pública, observa-se que as médias de notas do Saeb para os anos iniciais do ensino fundamental foram de 219,98 em Matemática e 214,85 em Língua Portuguesa, resultando em um Ideb médio de 6,1, enquanto a meta projetada era de 5.1. Nos anos finais do ensino fundamental, foram 262,32 em Língua Portuguesa e 258,43 em Matemática, com um Ideb médio de 5,3, enquanto a meta projetada era de 4,8.

Para a rede pública do município de Pindoretama, em 2021, observa-se que as médias de notas do Saeb para os anos iniciais do ensino fundamental foram de 218,28 em Língua Portuguesa e em Matemática 217,77, resultando num Ideb de 6,1, enquanto a meta projetada era de 4,9. Nos anos finais do ensino fundamental, foram de 256,73 em Língua Portuguesa e em Matemática 255,24, resultando num Ideb de 5,2, enquanto a meta projetada era de 4,8.

**Da Escola avaliada**

O processo oriundo da EMEIF Pedro Ricardo da Silva, da rede municipal de ensino do município de Pindoretama, está, de forma sintética, assim caracterizado:

PROCESSO	CENSO	NOME DA ESCOLA	META		IDEB		EMENTA
			AI	AF	AI	AF	
11350344/2023	23060859	EMEIF PEDRO RICARDO DA SILVA	-	6,2	-	5,1	RECRENCIAMENTO, RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Diretor:** Francisco Emerson Araújo - Cm Especialização em Gestão Escolar  
**Secretária:** Giliane Silva Oliveira - Curso de Formação em Secretário Escolar.

FOR: GR  
REV: JAA

2/6

Cont./Parecer nº 594/2024

**Conclusão:** Com base na análise dos indicadores educacionais apresentados pela Escola, destacam-se pontos importantes tanto em relação à proficiência em Língua Portuguesa e Matemática quanto à distorção idade-série.

O Ideb de 5,1, apesar de estar abaixo da meta projetada de 6,2, demonstra um comprometimento da escola em manter um nível educacional estável. Entretanto, é fundamental que a Escola elabore um plano de intervenção pedagógica para alcançar a meta estabelecida, focando especialmente em ações que fortaleçam o ensino de Língua Portuguesa e Matemática, cujas proficiências são, respectivamente, 252,82 e 253,71, indicadores que se encontram abaixo do desejado para uma educação de qualidade.

**Distorção idade-série:** A Escola apresenta uma distorção idade-série total de 4,1%, o que indica que quatro em cada cem alunos estão com atraso escolar. Esse índice apresenta variações:

6º ano - 4,4%

7º ano - 2,8%

8º ano - 0%

9º ano - 8,6%

Recomenda-se que essa Escola implemente estratégias de recuperação de aprendizagem e aceleração de estudos, com foco nos anos em que a distorção é mais acentuada, especialmente no 9º ano, que apresenta a maior distorção (8,6%). As medidas devem envolver ações de acompanhamento individualizado, uso de avaliações diagnósticas e reforço escolar.

A taxa de rendimento de 100% é um aspecto extremamente positivo, indicando que todos os alunos estão sendo promovidos. Contudo, é importante analisar se esse rendimento reflete um progresso significativo na aprendizagem ou se há necessidade de intervenções pedagógicas para garantir que a aprovação seja acompanhada de um aprendizado efetivo.

**Recomendações:**

- 1) Implementação de planos de melhoria pedagógica, com foco na superação da meta de Ideb e no aumento das proficiências em Língua Portuguesa e Matemática;
- 2) Criação de programas de intervenção pedagógica, com ênfase na recuperação de alunos com defasagem idade série, sobretudo no 9º ano;
- 3) Continuidade no monitoramento das taxas de rendimento, garantindo que o sucesso escolar esteja sempre alinhado ao aprendizado real dos estudantes.

FOR: GR  
REV: JAA

3/6



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 594/2024

O corpo docente dessa Instituição é constituído por professores habilitados na forma da lei e por professores com autorização temporária nos termos da Resolução nº 492/2021, deste Conselho.

O último relatório de acompanhamento de metas do Plano Nacional de Educação (PNE), emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), demonstra que a proporção de docentes da educação infantil cuja formação está adequada à área que lecionam no Brasil e no Ceará é de 63,3% e 68,5%, respectivamente. Nos anos iniciais do ensino fundamental, é de 74,9% e de 72,4%; no ensino fundamental, anos finais, é de 60,4 e 51,3.

A ausência de professores habilitados resulta em prejuízos para o processo de ensino-aprendizagem, gerando baixa qualidade do ensino, desmotivação dos alunos e desempenho acadêmico insatisfatório

É preciso portanto, definir uma agenda propositiva de políticas e ações articuladas, envolvendo os entes federativos, visando aumentar a atratividade da profissão docente no país. Trata-se de tarefa urgente e necessária para a oferta de educação com qualidade e equidade.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem o amparo da Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e do Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

O Art. 4º da Lei nº 17.838/2021 assinala:

Art. 4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica e de Ensino Superior, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos. (CEARÁ, 2021)

O Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014 determina:

Art. 24. Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de credenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos. (CEARÁ, 2014)

FOR: GR  
REV: JAA

4/6



Cont./Parecer nº 594/2024

### III – VOTO DA RELATORA

A consolidação deste Parecer tem por base os resultados das avaliações desenvolvidas pelo Inep, por meio do Saeb. Assim, sou de parecer que seja autorizado o recredenciamento, o reconhecimento, a renovação do reconhecimento de cursos/etapas e modalidades do ensino fundamental anteriormente, até 31 de dezembro de 2026, e a homologação do Regimento Escolar, considerando que a meta projetada para a Escola, não foi atingida.

#### Recomendo para a instituição:

Ao analisar os resultados educacionais apresentados, observa-se que a Escola não atingiu a meta projetada de 6,2 para o Ideb nos anos finais, alcançando o valor de 5,1. Esse resultado sugere que, embora a Escola esteja avançando, há uma lacuna significativa que precisa ser abordada para atingir o nível desejado de qualidade educacional.

**1. Meta projetada e não atingimento** - O Ideb reflete tanto o fluxo escolar quanto o desempenho dos alunos em avaliações de larga escala. O fato de a Escola ter ficado abaixo da meta projetada indica a necessidade de uma análise mais detalhada das práticas pedagógicas, do acompanhamento individual dos alunos e do alinhamento curricular com as competências e habilidades esperadas para cada ciclo.

**2. Proficiência em Língua Portuguesa (252,82) e Matemática (253,71)** - Os resultados das avaliações de proficiência indicam que o desempenho dos alunos em ambas as disciplinas está abaixo dos padrões desejáveis. Para as respectivas faixas etárias e séries, os níveis de proficiência atuais estão aquém do que seria necessário para que os alunos tenham pleno domínio das habilidades fundamentais.

- **Língua Portuguesa (252,82):** A pontuação sugere que os alunos estão apresentando dificuldades em habilidades essenciais de leitura e interpretação de textos, bem como em compreender o uso correto da linguagem em diferentes contextos. Isso pode incluir desafios em reconhecer ideias principais e secundárias, fazer inferências, interpretar metáforas ou deduzir o sentido de palavras com base no contexto.

- **Matemática (253,71):** No que diz respeito à Matemática, o resultado indica que os alunos apresentam dificuldades em habilidades básicas de resolução de problemas, como interpretação de situações-problema, cálculos envolvendo as quatro operações, noções de frações e porcentagens, e uso adequado de raciocínio lógico. Além disso, é provável que haja lacunas no entendimento de conceitos mais abstratos, como geometria e álgebra.

FOR: GR  
REV: JAA



5/6

### 3. Habilidades atingidas e não atingidas

Com base na proficiência atingida, é possível inferir que os alunos provavelmente conseguiram desenvolver algumas habilidades básicas, mas encontram dificuldades em habilidades mais complexas:

#### Habilidades atingidas:

- Em Língua Portuguesa: os alunos devem ter avançado em habilidades como a leitura literal, ou seja, a capacidade de identificar informações explícitas em textos curtos.
- Em Matemática: os alunos podem ter alcançado um nível de compreensão em cálculos simples, como operações aritméticas básicas, e identificação de figuras geométricas simples.

#### Habilidades não atingidas:

- **Em Língua Portuguesa:** há uma dificuldade em habilidades mais avançadas, como interpretação crítica de textos, capacidade de relacionar textos com a realidade, leitura inferencial, e identificação de elementos linguísticos mais complexos.
- **Em Matemática:** os alunos possivelmente não atingiram a habilidade de resolver problemas mais complexos, como aqueles que exigem a interpretação de dados em gráficos, cálculos envolvendo múltiplas etapas, ou compreensão de conceitos abstratos como frações equivalentes ou álgebra.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2024.

  
**LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Relatora

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora e Presidente do CEE